

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E DA COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA DA CBV

A eleição dos membros das Comissões Nacionais de atletas de Voleibol de Quadra e de Voleibol de Praia da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV obedecerá às determinações descritas neste regulamento, na Lei 9.615/98 e no Estatuto da CBV.

1) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA VOTAÇÃO:

Somente estarão aptos para votar os atletas ou ex-atletas com registros ativos nos últimos 03 (três) ciclos olímpicos (2012 a 2020).

Os atletas com condição de votar deverão realizar seu pré-cadastro no site da CBV no período de 04/11/2020 a 04/12/2020. Após realizar o pré-cadastro, os mesmos receberão, por e-mail, o nome do usuário e senha que deverão utilizar no dia da votação.

O eleitor somente poderá votar uma única vez, cabendo ao mesmo o direito de participar somente das eleições para a comissão da modalidade na qual o seu registro pertence. Caso o eleitor apto a votar possua inscrição nas duas modalidades (quadra e praia), o mesmo deverá optar por uma das duas na hora da votação, não podendo votar nas duas.

Caso ocorra algum problema na realização do pré-cadastro, o eleitor apto a votar deverá encaminhar e-mail para governanca@volei.org.br;

2) INSCRIÇÃO / REGISTRO DE CANDIDATURA DAS CHAPAS:

A inscrição das chapas deverá ser feita nos dias 04/11/2020 a 06/11/2020, 09/11/2020 a 13/11/2020 e 16/11/2020 a 17/11/2020, de 10:00hs às 17:00hs, de forma presencial, por um dos membros que compõem a chapa a ser inscrita, na filial da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV localizada na Av. Salvador Allende, nº 6.555, Pavilhão 1, Portão B, RIOCENTRO, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-127.

Para realizar a inscrição das chapas é obrigatório apresentar a ficha cadastral em anexo (**ANEXO I**), devidamente preenchida, juntamente com o currículo de cada membro.

Seguem abaixo os critérios que deverão ser cumpridos para composição das chapas:

I - Composição das Chapas:

Cada chapa deverá ser composta por 05 (cinco) membros, conforme abaixo:

- 1) Presidente
- 2) Vice-Presidente
- 3) Membro
- 4) Membro
- 5) Membro



II - Critérios para Composição das Chapas:

1- PARA OCUPAR O CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA, OS MEMBROS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela FIVB, pela CBV, pelas Federações filiadas à CBV e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
- c)Gozar de reputação ilibada;
- d) não ter sido punido por doping;
- e) Ter se destacado como atleta;
- f) Não ter sido eliminado da FIVB, CSV, CBV, COI ou COB;
- g) Ter experiência prática no que se refere às categorias de base e a prática de Alto Rendimento;
- h) Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela FIVB e no Estatuto da CBV;

2- PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA, OS MEMBROS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela FIVB, pela CSV, pela CBV, pelas Federações filiadas à CBV e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
- c)Gozar de reputação ilibada;
- d) não ter sido punido por doping;
- e)Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela FIVB e no Estatuto da CBV;

III – Análise das Chapas Inscritas:

A análise das chapas inscritas será feita no período de **23/11/2020 a 27/11/2020**. A divulgação provisória das chapas que poderão participar das eleições será feita no site da CBV (www.cbv.com.br) no dia **30/11/2020**.

Caso alguma chapa tenha seu pedido de registro negado, qualquer membro desta poderá interpor recurso no prazo de **01/12/2020 a 03/12/2020**. O recurso deverá ser enviado para o e-mail governanca@volei.org.br;



A divulgação final da relação das chapas que poderão participar das eleições será feita no site da CBV (www.cbv.com.br) no dia **07/12/2020**.

3) ELEIÇÃO:

A eleição será no dia **18 de dezembro de 2020**, no período de 10:00hs às 17:00hs.

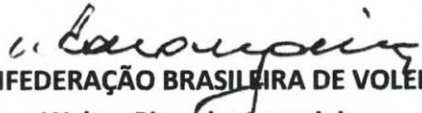
A votação será feita através do site da CBV (www.cbv.com.br) pelos atletas e ex-atletas que se enquadrem nos requisitos e critérios estipulados neste regulamento.


4) RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO:

O resultado com a consequente divulgação da chapa vencedora, tanto de voleibol de quadra quanto de voleibol de praia, será divulgado e publicado no dia **18/12/2020** no site da CBV, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.

A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Walter Pitombo Laranjeiras
Presidente


Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra
Raphael Vieira Oliveira
Presidente


Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Praia
Emanuel Fernando Scheffer Rego
Presidente

ANEXO I

Ficha de inscrição

CHAPA - COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DA CBV

(anexar currículo de cada membro)

NOME DA CHAPA:		
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> VOLEIBOL DE QUADRA <input type="checkbox"/> VOLEIBOL DE PRAIA		
COMPOSIÇÃO DA CHAPA		
FUNÇÃO: PRESIDENTE		Nº DE REGISTRO CBV:
NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
CEP:	ESTADO:	CEL: ()
E-MAIL:		
ASSINATURA:		
FUNÇÃO: VICE-PRESIDENTE		Nº DE REGISTRO CBV:
NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
CEP:	ESTADO:	CEL: ()
E-MAIL:		
ASSINATURA:		
FUNÇÃO: MEMBRO		Nº DE REGISTRO CBV:
NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
CEP:	ESTADO:	CEL: ()
E-MAIL:		
ASSINATURA:		
FUNÇÃO: MEMBRO		Nº DE REGISTRO CBV:
NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
CEP:	ESTADO:	CEL: ()
E-MAIL:		
ASSINATURA:		
FUNÇÃO: MEMBRO		Nº DE REGISTRO CBV:
NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
CEP:	ESTADO:	CEL: ()
E-MAIL:		

ASSINATURA:

